

**Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo
ROTARY CLUBE DE LISBOA**

Entre

ROTARY CLUBE DE LISBOA, adiante designada por ROTARY LISBOA, com o NIPC 502343770, com sede na Rua Luciano Cordeiro, Nº116-6ª Frente, 1050-140 Lisboa, neste ato representado pela Dr.ª Carina Coelho, na qualidade de Presidente, no Ano Rotário 2024-2025,

E

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, adiante designado por IST, com o NIPC 501507930, dotado de autonomia administrativa, sito na Avenida Rovisco Pais em Lisboa, representada pelo Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, na qualidade de Presidente.

Preâmbulo

Considerando que:

- a) O papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial;
- b) Alguns estudantes com um desempenho académico relevante podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras;
- c) O ROTARY CLUBE DE LISBOA aposta na educação no presente para ganhar o futuro, valorizando o Ser Humano;
- d) O ROTARY CLUBE DE LISBOA, desenvolve projetos de apoio na área da educação, uma das áreas prioritárias de ROTARY INTERNACIONAL e em parceria com a FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA, para fazer face a este desafio permanente e transversal a toda a nossa sociedade;
- e) O ROTARY CLUBE DE LISBOA pretende apoiar estudantes de cursos do ensino superior em áreas de conhecimento de Engenharia, que revelem reconhecido mérito e cuja situação social justifique a atribuição de uma Bolsa;

É celebrado entre o ROTARY CLUBE DE LISBOA e o IST o presente Protocolo relativo ao Programa de Bolsas de Estudo do "ROTARY CLUBE DE LISBOA" que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto e finalidade

- 1. O presente Protocolo define os princípios de colaboração entre as Partes, incluindo direitos e obrigações, e de regulação do Programa de Bolsas de Estudo "ROTARY CLUBE DE LISBOA" no IST.
- 2. O Programa de Bolsas de Estudo destina-se a compartilhar a formação de estudantes com desempenho académico relevante e, simultaneamente, com carências financeiras.
- 3. A execução do referido Programa rege-se pelo Regulamento, o qual constitui anexo ao presente Protocolo e parte integrante deste.

Cláusula Segunda

Bolsas

- 1. O ROTARY CLUBE DE LISBOA atribui anualmente um número variável de Bolsas de Estudo, cada uma no valor de 750 euros, sendo válidas por um ano.

Protocolo de Colaboração Programa de Bolsas de Estudo ROTARY CLUBE DE LISBOA

2. As Bolsas de Estudo são atribuídas, aos alunos que já se encontram incluídos no programa de bolsas de estudo, até à conclusão da licenciatura, avaliando-se anualmente a disponibilidade para novas candidaturas.
3. As Bolsas de Estudo podem ser renovadas pelo mesmo período e para o ano seguinte, nos termos a definir, anualmente, no Regulamento.

Cláusula Terceira

Procedimento concursal

1. O procedimento concursal anual do Programa de Bolsas de Estudo "ROTARY CLUBE DE LISBOA" rege-se, em regra, pela seguinte cronologia:

– 1ª fase (Renovações)

Fase	Responsabilidade e Meios	Prazos
Receção de candidaturas	RCL	Desde 48 dias antes da data limite da receção das candidaturas
Seleção dos candidatos	ROTARY CLUBE DE LISBOA e FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA	
Comunicação dos resultados	FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA	DURANTE O MÊS DE OUTUBRO
Assinatura de contrato de Bolsa	ROTARY CLUBE DE LISBOA	10 dias após a data limite de comunicação dos resultados

As candidaturas às bolsas da 2ª fase serão iniciadas em finais de janeiro e dizem respeito a novos bolseiros referentes ao ano letivo em curso.

Fase	Responsabilidade e Meios	Prazos
Divulgação do concurso	IST, através de website, redes sociais, afixação local e outros meios de comunicação	A partir do momento que o Rotary Clube de Lisboa comunica o número de novas bolsas que se propõe atribuir para o ano letivo em curso (finais de janeiro)
Receção de candidaturas	IST	data limite da receção das candidaturas – nos 15 dias subsequentes
Pré-seleção e envio de informação ao ROTARY LISBOA	IST	3 dias úteis após a data limite da receção das candidaturas, COM DATA LIMITE DE 15 de Fevereiro
Seleção dos candidatos	ROTARY CLUBE DE LISBOA e FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA	
Comunicação dos resultados	FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA	DURANTE O Mês DE Março
Assinatura de contrato de Bolsa	ROTARY CLUBE DE LISBOA	10 dias após a data limite de comunicação dos resultados

Protocolo de Colaboração Programa de Bolsas de Estudo ROTARY CLUBE DE LISBOA

2. As condições para atribuição das Bolsas de Estudo e os respetivos prazos, bem como a constituição e deveres do Júri encontram-se definidos no Regulamento do respetivo ano.

Cláusula Quarta

Comissão de Acompanhamento

Este Protocolo será promovido e gerido por uma comissão, adiante designada por CA-SE - Comissão de Acompanhamento "ROTARY CLUBE DE LISBOA" - e que é composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente do ROTARY LISBOA, ou quem este designar;
- b) Presidente do IST, ou quem este designar;
- c) Prof.^a Isabel Ribeiro do IST;
- d) Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA) do IST.

Cláusula Quinta

Obrigações entre as partes

1. O ROTARY CLUBE DE LISBOA compromete-se a:

- a) Efetuar as prestações pecuniárias aos alunos correspondentes ao montante total das Bolsas de Estudo acordadas através da FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA;
- b) Colaborar na seleção dos candidatos à atribuição das Bolsas de Estudo;
- c) Acompanhar o processo de execução do Programa "ROTARY CLUBE DE LISBOA" no IST;
- d) Informar os candidatos, após o processo de seleção, do resultado do mesmo, assinatura do contrato de Bolsa, pagamento das Bolsas de Estudo aos bolseiros, após receção dos valores integrais disponibilizados pelo ROTARY CLUBE DE LISBOA, e acompanhamento dos bolseiros, de acordo com as condições definidas neste Protocolo e no regulamento do respetivo ano letivo.

2. O IST, através da CA-SE, compromete-se a:

- a) Gerir o processo referente ao Programa de Bolsas de Estudo "ROTARY CLUBE DE LISBOA", desde a divulgação, receção de candidaturas, pré-seleção dos candidatos na 2ª Fase, e informação ao ROTARY CLUBE DE LISBOA da seleção dos mesmos.

Cláusula Sexta

Natureza e regime fiscal

Para todos os efeitos legais, as prestações pecuniárias entregues para o pagamento das Bolsas de Estudo suportado pelo ROTARY LISBOA são consideradas donativos e ao presente Protocolo é aplicável o regime de benefícios fiscais relativos ao mecenato, previsto no Estatuto dos Benefícios Fiscais, particularmente o disposto da alínea a) do número 1 do artigo 62º consagrado no âmbito.

Cláusula Sétima

Alterações e Omissões

1. As alterações ao presente Protocolo são obrigatoriamente reduzidas a escrito e assinadas pelas partes, com menção expressa das cláusulas eliminadas, alteradas ou aditadas.
2. As omissões ao presente Protocolo serão apreciadas e deliberadas pelas Partes.

**Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo
ROTARY CLUBE DE LISBOA**

Cláusula Oitava

Denúncia e revogação

1. O presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção expedida à outra com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) sobre a data em que se pretende fazer valer os seus efeitos.
2. A revogação por acordo das Partes pode ter lugar a todo o tempo e produzir efeitos imediatos, devendo constar de documento redigido para o efeito.

Cláusula Nona

Vigência

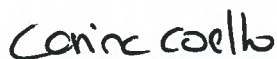
O presente Protocolo entra em vigor a partir da data abaixo indicada, se assinado pelas partes envolvidas e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2025, considerando-se renovado sempre que vigorar o Regulamento, devidamente assinado e aprovado pelas Partes, e com igual período de vigência.

Feito em Lisboa, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um original.

Lisboa, 23 de julho de 2024

Pelo ROTARY CLUBE DE LISBOA

Pelo INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO



Dr.ª Carina Coelho
(Presidente Ano Rotário 2024-2025)



Professor Rogério Anacleto Cordêiro Colaço
(Presidente do IST)